



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 154.606,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 154.606,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	64.606,60
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	3.3.90.39.99	00	90.000,00
TOTAL					154.606,60

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolar	4.4.90.51.00	18	64.606,60
01.21	15.451.0015.1.077	Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento.	4.4.90.51.00	00	90.000,00
TOTAL					154.606,60

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 12 de setembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO